



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122



OFICIO N.º 189/93

ITAPUÍ, 18 de junho de 1993

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, os projetos-de leis abaixo:

nº 32/93- de 18 de junho de 1993-Dispõe sobre a desafetação do imóvel-que especifica

nº 33/93- de 18 de junho de 1993-Dispõe sobre a desafetação do imóvel-que especifica.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones,



PRO JETO DE LEI Nº 32/93
DE 18 de junho de 1993

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA .

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- É desafetada de sua destinação específica, área de lazer integrante do "Conjunto Habitacional Itapuí III, área esta que integra o patrimônio Público Municipal, para que possa o Poder Executivo utilizá-la para edificação de uma escola, ou doá-la ao Governo do Estado, para essa finalidade, contando com a descrição seguinte:

" uma área destinada ao Sistema de Lazer, com 6.857,88 metros-quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: 29,72 metros confrontando com a rua 04; 10,73 metros em curva, confrontando com as ruas 04 e 06; 151,77 metros confrontando com a rua 06; 14,15 metros em curva confrontando com as ruas 06 e 01; 49,22 metros confrontando com Tufik e Feres Simão; 45,89 metros, 46,814 metros, 63,229 metros e 35,28 metros confrontando com o córrego Bica de Pedra

Artigo 2º)- Em caso de doação, para se cumprir a nova destinação da área da escritura, constarão as cláusulas usuais aos contratos desta natureza.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 de junho de 1993

Aprovado como Objeto de Deliberação

SS. 21 / 06 / 19 93

Antonio Guarnieri Soluinho
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA

SS. 21 / 06 / 19 93

Antonio Guarnieri Soluinho
PRESIDENTE

Antonio Cesar Simão
ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

~~Atestado verbal do nome verificado~~

Leandro de Paiva Bueno

provido por unanimidade, o presente projeto foi despachado para a Ordem do Dia da presente sessão, com dispensa de leitura.

S.S. 21 / 06 / 19 93

Antonio Guarnieri Soluinho
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones,



OFÍCIO Nº _____

ITAPUI, 23 de junho de 1993

LEI Nº 1.649
DE 23 DE JUNHO DE 1993

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO
IMÓVEL QUE ESPECIFICA

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- É desafetada de sua destinação específica, área de lazer integrante do "Conjunto Habitacional Itapuí III", área esta que integra o patrimônio público municipal, para que possa o Poder Executivo utilizá-la para edificação de uma escola, ou doá-la ao Governo do Estado para essa finalidade, contando com a descrição seguinte:

"uma área destinada ao Sistema de Lazer, com 6.857,88 metros-quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: 29,72 metros confrontando com a rua 04; 10,73 metros em curva, confrontando com as ruas 04 e 06; 151,77 metros confrontando com a rua 06; 14,15 metros em curva confrontando com as ruas 06 e 01; 49, 22 metros confrontando com Tufik e Feres Simão; 45,89 metros, 46,814 metros, 63,229 metros e 35,28 metros confrontando com o córrego Bica de Pedra.

Artigo 2º)- Em caso de doação, para se cumprir a nova destinação da área da escritura, constarão as cláusulas usuais aos contratos desta natureza.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 23 de junho de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMIR CAFEIO
Secretário



AUTÓGRAFO Nº 30/93

PROJETO DE LEI Nº 32/93

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO
IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - É desafetada de sua destinação específica, área de lazer integrante do "Conjunto Habitacional Itapuí III", área esta que integra o patrimônio público municipal, para que possa o Poder Executivo utilizá-la para edificação de uma escola, ou doá-la ao Governo do Estado, para essa finalidade, contando com a descrição seguinte:

"uma área destinada ao Sistema de Lazer, com 6.85788 metros quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: - 29,72 metros confrontando com a rua 04; 10,73 metros em curva, confrontando com as ruas 04 e 06; 151,77 metros confrontando com a rua 06 e 01; 49,22 metros confrontando com Tufik e Feres Simão; 45,89 metros, 46,814 metros, 63,229 metros e 35,28 metros confrontando com a córrego Bica de Pedra."

Artigo 2º) - Em caso de doação, para se cumprir a nova destinação da área da escritura, constarão as cláusulas usuais aos contratos desta natureza.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de junho de 1.993.

SÉRGIO DE PAIVA BUENO

Secretário

Antonio Guarnieri Sobrinho

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

Presidente